

LEI MUNICIPAL Nº 1.598/2024  
DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Lei 1.598/2024 ALTERA O ART. 7º. DA LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 25/01/24

Responsável

O Sr. Paulo Cezar Scheneider de Siqueira, Prefeito Municipal em exercício, de Boa Vista do Inara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Inara aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 02/2024, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica alterada a disposição do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.590 de 29 de dezembro de 2023, passando a vigor com a seguinte redação:

“ Art.7º. O Contribuinte que optar pelo parcelamento será excluído AUTOMATICAMENTE, no caso de ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II – Pelo atraso de parcelas por mais de 90(noventa) dias dos débitos correntes após a adesão ao programa;
- III – Pelo atraso de três parcelas da negociação prevista nesta lei por mais de 90 (noventa) dias;
- IV – Falência ou extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica, ou insolvência da pessoa física;
- V – Prática de qualquer procedimento que caracterize simulação ou sonegação de informações fiscais.”

**Art. 2º**- As demais disposições da Lei nº 1.590/2023 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2024.



Paulo Cezar Scheneider de Siqueira

Prefeito Municipal em exercício.